



DECRETO nº 1.116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Classificação e denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010; a Lei Complementar nº 28, de 10 de dezembro de 2015, e o Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, e suas alterações,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** A classificação e a denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é a constante do ANEXO ÚNICO, Quadros I; II e III, a este Decreto.

**Art. 2º** O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, fica desdobrado em 3 (três) parágrafos com a seguinte redação:

**§ 1º** *As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.*

**§ 2º** *A Creche Rita Cipriano Bezerra contará, em seu corpo diretivo - e em caráter excepcional, com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.*

**§ 3º** *A Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz contará, em seu corpo diretivo com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.*

**Art. 3º** As Unidades Municipais de Ensino que ministrem o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 9º ano e funcionem em 3 (três) turnos contarão em seus corpos diretivos com 2 (dois) Secretários Administrativos, símbolo DSC-4, sendo:

I - 1 (um) para atender ao funcionamento dos Turnos da Manhã e da Tarde, e

*Decreto nº 1.085/2015.*

I - 1 (um) para atender ao funcionamento do Turno da Noite.

**Parágrafo Único.** A jornada semanal de trabalho dos Secretários Administrativos - Turno da Noite - será complementada com o desempenho de atribuições e tarefas correlatas junto ao Gabinete do Diretor da Unidade Municipal de Ensino em que tenham exercício.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 1.096, de 23 de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 10 de dezembro de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO  
Secretária da Educação